A C Ó R D Ã O

TC-001056.989.25-4 e TC-001057.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada(s): Kompre Limp Distribuidora de Materiais Ltda. Quicklog Comércio Atacadista e Logística Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes – Lotes 01 e 05. Fornecimento de materiais diversos para atender docentes e discentes – Lotes 02, 04, 06 e 08.
Responsável(is): César Alexandre Padula Miano (Secretário Adjunto Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/12/24.
Advogado(s): Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Stephen Santoro Sales (OAB/SP nº 320.950), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Vitória Rodrigues Rego (OAB/SP nº 486.917), Victor Affonso Lopes Teixeira Filho (OAB/SP nº 65.723), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: GDF-2.
Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. TERMOS ADITIVOS. IRREGULARIDADE.
Fornecimento de materiais didáticos. Ausência de justificativas para a prorrogação contratual. Não afastado o sobrepreço verificado. Ausência de justificativas para o excesso de detalhamento dos itens. Falhas inalteradas. Irregularidade. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **21 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, em preliminar, conheceu do recurso ordinário e, na discussão de mérito, julgou pela irregularidade dos termos de aditamento em apreço, por conseguinte acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, para adoção das medidas neles previstas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FE92-F17R-6W36-6EN4

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FE92-F17R-6W36-6EN4